



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em 16 de fevereiro de 2017, o Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão – COCEPE – aprovou o Calendário Acadêmico da UFPel para o ano letivo de 2017. Após a aprovação, houve várias manifestações nas redes sociais questionando a conveniência de algumas datas nele previstas. Em virtude disto, na condição de Presidente desse Conselho Superior de nossa instituição – por reconhecer a importância de que toda a comunidade acadêmica da UFPel esteja bem informada sobre as razões que levaram o COCEPE a aprovar o Calendário Acadêmico tal como se apresenta – venho prestar os seguintes esclarecimentos:

- i. há diferença entre decisão de gestão e decisão do COCEPE, que é o órgão máximo da UFPel e que sujeita a gestão em exercício às suas decisões em matérias de cunho acadêmico;
- ii. está-se em fase de recuperação de atrasos ocorridos em Calendário Acadêmico anterior;
- iii. há obrigatoriedade (por lei federal) de que o Calendário Acadêmico possua um mínimo de duzentos dias letivos;
- iv. não há viabilidade de se incluir duzentos dias letivos antes do recesso de Natal e Ano Novo;
- v. há necessidade de um período entre os semestres letivos que contemplem **realização de exames, registro de notas, matrícula de alunos e ajuste de matrículas**;
- vi. há necessidade, para atendimento de legislação trabalhista, de que a soma dos intervalos dos dois períodos entre semestres letivos seja superior a 45 dias.

O COCEPE, tomando em consideração o que está expresso em iii, iv e v, após atenta discussão, aprovou o Calendário Acadêmico e decidiu que os dias letivos que não puderam ser incluídos no ano de 2017, seriam desenvolvidos no mês de fevereiro de 2018. Essa decisão foi motivada por duas razões:

1. a primeira, e mais importante, foi a de que o Calendário Acadêmico conseguisse contemplar a possibilidade de que nossos alunos em condição de vulnerabilidade pudessem passar um tempo maior com suas famílias, uma vez que, para grande parte deles, o recesso de Natal é o único momento no ano em que esses alunos têm oportunidade de conviver com seus familiares;
2. um benefício adicional dessa decisão é que em janeiro ocorre o exercício fiscal mais complexo do ano, uma vez que a liberação de recursos federais para a instituição ocorre em meados desse mês e, com a maior parte dos servidores em férias nesse período, há uma substancial economia de recursos.

É importante destacar que a aprovação do Calendário Acadêmico da UFPel não trará qualquer prejuízo aos alunos formandos em janeiro, fevereiro e março de 2018, pois estes serão amparados por um calendário específico.

É preciso esclarecer, ainda, que, embora a representação discente não estivesse presente à reunião do COCEPE que aprovou o Calendário Acadêmico, os conselheiros, por unanimidade, tomaram sua decisão movidos pelo caráter institucional de suas atribuições, pelo impacto sobre a qualidade das atividades de ensino e pelos princípios da administração pública, buscando contemplar os interesses maiores da UFPel, o princípio da equidade no tratamento de nossos alunos em vulnerabilidade e dos alunos em vias de conclusão de seus cursos.

O COCEPE está aberto às discussões e considera as eventuais críticas como relevantes para o amadurecimento democrático da nossa instituição. Uma vez instado formalmente a rediscutir suas decisões, o fará, acreditando que, assim, estará contribuindo para desenvolvimento da UFPel.

Em 18 de fevereiro de 2017

Luís Centeno do Amaral
Presidente do COCEPE